



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº 2840 DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

(Autógrafo nº 58/06 Projeto de Lei nº 39/06, do Ver. Edílson Félix)

**Autoriza o Poder Executivo a implantar o "Programa de Saúde para Todos" no Município de Ubatuba.**

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município o "Programa de Saúde para Todos" que assegura o fornecimento gratuito de medicamentos à população carente de recursos, principalmente, de materiais antidiabéticos orais, reagentes, insulina e de controle da doença aos pacientes diabéticos residentes em Ubatuba.

**Artigo 2º** - Os pacientes diabéticos carentes de recursos financeiros que residem no Município de Ubatuba deverão cadastrar-se nas unidades de saúde de seu bairro para o "Programa de Saúde para Todos" instituído por esta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, em noventa (90) dias, a partir da promulgação desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTÓCOLO  
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE

Recebido em: 20/04/2006

*João Vitor*

*Ricardo Cortes*  
Ricardo Cortes - PV  
Presidente

Av. Iperoig, 218 - Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500 / Fax: 3834-1507  
www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br